

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Ofício nº 588/2025

Processo nº 7767/2025
(Favor usar essa referência)

Bertioga, 15 de setembro de 2025.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos e reiterando nossos protestos de estima e consideração, encaminhamos o presente em atenção à **Indicação nº 334/2025**, de autoria da Nobre Vereadora Michele Bernardeli Russo, sobre “reconhecimento dos encaminhamentos médicos do Pronto-Socorro para agendamento direto com especialistas no SUS”, venho informar que, as Secretaria Municipal de Saúde, prestou a devida informação sobre a solicitação.

Para mais detalhes, anexamos o documento emitido pela referida secretaria, contendo o detalhamento das medidas adotadas.

Caso haja necessidade, o secretário da pasta fica à disposição para esclarecimentos adicionais.

Gustavo Ramos Melo

Secretário de Governo e Gestão Institucional

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal
Antonio Carlos Ticianelli

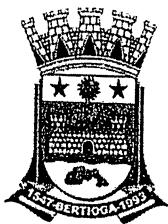
Protocolo: 1.159

Data: 15/09/2025

Hora: 16:35

Funcionário:

Maria Clara Rento da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RESPOSTA PROCESSO Nº7767/2025

BERTIOGA, 01 DE SETEMBRO DE 2025

Prezada Senhora Vereadora,

A fim de esclarecer a prática de encaminhamentos, informamos que o Pronto-Atendimento (PA) não deve ser utilizado como porta de entrada preferencial para encaminhamentos diretos a especialistas. O Pronto-Socorro funciona como serviço de emergência, triagem e estabilização de pacientes com necessidade de atendimento imediato. Encaminhamentos a especialistas devem obedecer aos fluxos clínicos institucionais, respeitando:

- 1-Critérios clínicos objetivos que justificam o encaminhamento (condições que extrapolam o cuidado emergencial imediato);
- 2-Hierarquia de acesso: avaliação pela equipe de saúde correspondente e encaminhamento via fluxos formais (centro de regulação, ferramentas de encaminhamento ou encaminhamento interno já previsto no protocolo da Secretaria de Saúde Municipal);
- 3-Garantia de continuidade assistencial, com agendamento adequado, informações claras ao paciente e registro completo do encaminhamento;
- 4-Evitar sobrecarga do Pronto Atendimento com solicitações não emergenciais que podem ser tratados em vias ambulatoriais ou ambulatoriais de referência.

Reforçamos que a melhoria do fluxo de encaminhamentos deve ocorrer por meio de protocolos padronizados, regulação médica e comunicação eficaz entre equipes, assegurando que pacientes com necessidade de atendimento não emergencial sejam direcionados aos seus pontos apropriados de cuidado.

À disposição,

Viviane C. Silveira

Diretora de Urgência e Emergência

Dra Fabiana Paviani

Secretaria de Saúde

Y 5A60,
Av. S. CRB.
FM 09/05

Paulo Roberto de C. Silva
Chefe de Unidade - SG